LEI Nº. 962/2010

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 300.000,00 (trezentos mil reais) assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0247.1.289 Construção do Centro de Cultura do Norte Pioneiro
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... R$. 7.500,00
Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... R$. 292.500,00
Fonte: 01762 Convênio MTUR – Construção do Centro de Cultura do Norte Pioneiro – Plano de Trabalho nº. 0334324-66/2010
TOTAL..... R$. 300.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0247.2.132 Diretor de Cultura
3.3.90.36.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas..... R$. 7.500,00
Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
b) Das transferências do Convênio firmado com o Ministério do Turismo para o projeto específico e de rendimentos da aplicação de tais recursos no mercado financeiro.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 18 de outubro de 2010.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal